

PROJETO DE LEI N° 4626/2017

Altera o inc. XXX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a alínea “g” do inc. XXX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º

XXX –

.....
g) Assoc. Professores Educação Física para Jogos da Juventude..... R\$ 45.000,00”

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.11.01.13.392.0013.2152 – Eventos Culturais Comemorativos do Aniversário da Cidade e Dia 7 de Setembro, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 1567, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária 02.11.01.27.811.0012.1041 – Apoio a Entidades Desportivas (Subvenção, Contribuição e Auxílio), 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Fonte de Recursos 100.0000 – Recursos Ordinários, ficha 1706, no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de setembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 53, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o inc. XXX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito e reduz o valor da dotação orçamentária que menciona”**.

A alteração da redação da alínea “g” do inc. XXX do § 2º do art. 1º da Lei nº 7.428, de 10 de janeiro de 2017, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, visa a adequação da referida lei para atender à solicitação da Associação dos Professores de Educação Física, cujo objetivo é desenvolvimento da atividade esportiva regional.

A Lei nº 7.428/17 prevê o repasse de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para a referida Associação.

O Projeto de Lei ora encaminhado assegurará mais R\$ 36.500,00, totalizando o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para cobrir as despesas com a realização dos Jogos da Juventude Mirim 2017 e os Jogos da Juventude 2017.

O JOJU MIRIM 2017 conta com a participação de várias escolas municipais e estaduais, com um número de aproximadamente 1.200 alunos-atletas (idade: 8 a 12 anos), acompanhados de seus familiares.

O JOJU 2017 também contará com a participação de várias escolas, com numero aproximado de 2.500 alunos-atletas (idade de 12 a 18 anos), envolvendo um público em torno de 20.000 pessoas (alunos, familiares, torcedores, imprensa, dentre outros).

É reconhecida a importância da referida Associação na promoção e o desenvolvimento de projetos abrangendo o esporte e lazer.

Com efeito, o Executivo apresenta a alteração proposta em atenção aos princípios da legalidade (CF, art. 37) e do interesse público.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de setembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal